



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1071 DE 09 DE MAIO DE 2006

EMENTA: INSTITUI O "DIA DOS PATRONOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o dia 13 de agosto como o "Dia dos Patronos das Escolas Municipais", a ser comemorado anualmente, sendo adicionado ao Calendário Oficial de Datas e Eventos da Prefeitura de Barra do Piraí.

Art. 2º - As escolas municipais poderão realizar atividades voltadas para pesquisa histórica acerca de seus patronos, visando apresentar, na referida data, os resultados desses trabalhos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 69/06
Autor: Mário Esteves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br